MINISTÉRIO DA DEFESA

NUP: **65323.007627/2024-70**

ASSUNTO Administrativo Eletrônico SRP — Processo Pregão

Nr**90013/2024**

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4° BIS
(4ª Companhia de Fronteira/ 1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

SEÇÃO: SALC **ANO:** 2024

INTERESSADO COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA.

VOLUME II

ASSUNTO Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico (SRP) Nr 90013/2024

OBJETO Serviços gráficos não continuado para o Cmdo Fron AC/4º BIS.

PREGOEIRO DESIGNADO, GABRIELLY BARBOSA **RIBEIRO**, conforme BI 160, de 20/08/2024, do Cmdo de Fron Ac/4°BIS (anexo)

ANEXOS

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1 – AGU				16			
2				17			
3				18			
4				19			
5				20			
6				21			
7				22			
8				23			
9				24			
10				25			
11				26			

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 201
SALC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(Batalhão Plácido de Castro)

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

VOLUME II

Ao vigésimo quarto dia do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, procedemos à abertura do VOLUME II, do Pregão **Eletrônico nº90013/2024**, NUP: 65323.007627/2024-70 que se inicia na folha 201, do que para constar lavrei o presente termo.

Rio Branco-AC, 24 de setembro de 2024.

PAMELA PARCIANELLO DOS SANTOS – 2º Ten
Chefe do Setor de Aquisição, Licitação e Contratos

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 202
SALC

		nylon e bastão de madeira na parte superior e na parte inferior com tampa de proteção plástica nas bordas. **Conteúdo do texto e tamanho a ser definido pelo requisitante. Pedido mínimo 2.**				
8	17906	Banner em lona 1,4 x 1,4m, confeccionado em lona front branco leitoso 4/0 cores. Cordão de nylon e bastão de madeira na parte superior e na parte inferior com tampa de proteção plástica nas bordas. **Conteúdo do texto e tamanho a ser definido pelo requisitante. Pedido mínimo 2.**	Und	10	45,90	459,00
10	17906	Banner em lona 1,8 x 1,5m, confeccionado em lona front branco leitoso 4/0 cores. Cordão de nylon e bastão de madeira na parte superior e na parte inferior com tampa de proteção plástica nas bordas. **Conteúdo do texto e tamanho a ser definido pelo requisitante. Pedido mínimo 2.**	Und	10	67,98	679,80
TOTAL:						**9.352,70**

Validade da Proposta: 90 dias
Valor total da Proposta: R$ 9.352,70 (Nove Mil e Trezentos e Cinquenta e Dois reais e Setenta centavos)

DIRCEU CIPRIANI: 45294020963

Assinado digitalmente por DIRCEU CIPRIANI: 45294020963
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=AR AMAZON DIGITAL CERTIFICADORA, OU=Presencial, OU=21196601000191, CN=DIRCEU CIPRIANI:45294020963
Razão: Eu revisei este documento
Localização:
Data: 2024-09-24 09:15:01
Foxit Reader Versão: 9.1.0

NOSSA GRÁFICA
CIPRIANI IMP. E EXP. LTDA

Cipriani Importação e Exportação Ltda
CNPJ: 01.805.545/0001-38 - I.E: 01.000.921/001-35
☎ (68)3224-8888 (68)99911-8889 ✉ nossagraficalicitacao@gmail.com
♀ Av. Antônio da Rocha Viana, 2020 - Jardim Manoel Julião - Rio Branco / AC - 69.918-466

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Serventia de Registro de Distribuição da Comarca de Rio Branco

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 203
SALC

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO

FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL

Em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos do Sistema de Automação da Justiça (SAJ) anteriores a data de 11/09/2024, CERTIFICAMOS que:

NADA CONSTA nas Comarcas informatizadas do Estado do Acre contra **Cipriani Importação E Exportação Ltda**, ou vinculado ao **CNPJ 01.805.545/0001-38**.

Observações:

a) A presente certidão abrange somente os feitos de Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial.
b) Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.
c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página eletrônica do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (http://www.tjac.jus.br/), no item "Conferência de Certidão".

Rio Branco (AC), 12 de setembro de 2024.

CERTIDÃO Nº: *002368765*
0002368765

PEDIDO Nº:

FOLHA: 1/1

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
UBIQUE PATRIA MEMOR
ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 204
SALC

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 49229/2024

CNPJ: 01.805.545/0001-38

Nome: CIPRIANI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Endereço: ANTONIO DA ROCHA VIANA, 2020

Bairro: JARDIM MANOEL JULIAO

Cidade: RIO BRANCO UF: AC

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN) e a inscrições em Dívida Ativa junto a Divisão de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Município (PROJURI).

Esta certidão se refere à situação da pessoa jurídica identificada como sujeito passivo no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Branco, amparada legalmente pela Lei Complementar 1.508/2003, Art. 303.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no Portal do Cidadão, no endereço http://portalcidadao.riobranco.ac.gov.br/autenticidade-de-documentos/.

Emitida em 30/08/2024 18:35:03 horário do Acre.

Válida até 29/10/2024.

Código de autenticidade da certidão: **48C0.0046.C03B.1DB0.EB7C.3FFD.7582.85AD.**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observação:

CMDO FRON ACRE - 4ª BIS
FL: 205
SALC

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**46.202.155/0001-01**
Razão Social:	**RMR GRAFICA LTDA**
Nome Fantasia:	
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **07/07/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**20/01/2025**	**Automática**
FGTS	Validade:	**11/10/2024**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**07/12/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**15/02/2025**
Receita Municipal	Validade:	**24/11/2024**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2025**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 206
SALC

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/09/2024 16:37:54

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RMR GRAFICA LTDA**
CNPJ: **46.202.155/0001-01**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Constam Registros**
Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado (12/12/2024) - CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE (MG)

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

WWW.HSPORTS.NET.BR

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 207
SALC

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A empresa H.F SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob n.0 17.886.949/0001-33, estabelecida à Av. Antônio Inácio da Rosa, nº 77, Sala 01, Centro, Sombrio – SC, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) HIGOR FERNANDES DOS SANTOS portador(a) da Carteira de Identidade [redacted] e do CPF [redacted] Atesta para os devidos fins e efeitos que a empresa RMR GRAFICA LTDA, CNPJ 46.202.155/0001-01, sediada na RUA VIDAL RAMOS 682, CHAPECO-SC, Forneceu para nossa empresa materiais de PREMIAÇÃO como:

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Total
MEDALHAS FUNDIDA EM LIGA ZAMAK, TAMANHO DE 50MM DE DIAMETRO, COM FITA DE CETIM 80CM X 2CM, NAS CORES OURO, PRATA E BRONZE	UND	5000	12,00	60.000,00
MEDALHAS DE ACRILICO TAMANHO DE 50MM DE DIAMETRO, COM FITA DE CETIM 80CM X 2CM, NAS CORES OURO, PRATA E BRONZE	UND	7500	14,00	105.000,00
TROFEU EM ACRILICO TAMANHO DE 35CM DE ALTURA, COM BASE EM MDF DUPLO TAMANHO DE 18CM X 4,5	UND	500	109,90	54.950,00
			Total geral – R$	**219.950,00**

Declaro que todos os materiais fornecidos foram entregues de forma correta e compatíveis com as características de nossa atividade. Materiais foram fornecidos de forma parcelada como solicitado.

Sombrio – SC 25 de MAIO de 2022

HIGOR FERNANDES DOS SANTOS:02717987932 Assinado de forma digital por HIGOR FERNANDES DOS SANTOS:02717987932 Dados: 2022.07.13 15:31:45 -03'00'

HIGOR FERNANDES DO SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL
[redacted]

Rua. Antônio Inácio da Rosa 77, Centro, Sombrio – SC,
CEP: 88.960-000 - Fone: (48) 3533-0715 (48) 9 9995-0476
H.F. SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 17.886.949/0001-33
contato@hsports.net.br – www.hsports.net.br

CMDO FRON ACRE - 4 DL
FL: 208
SALC

IMPRESSÃO DIGITAL

CNPJ: 46.202.155/0001-01

RMR GRAFICA LTDA

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social do Proponente: RMR GRAFICA LTDA

CNPJ do Proponente BRASIL: 46.202.155/0001-01

E-mail: RMR.LICITACAO@HOTMAIL.COM

Endereço: RUA VIDAL RAMOS, 682, BELA VISTA, CHAPECO-SC

Telefone/Fax: (49) 3304-5883

Dados bancários: BANCO DO BRASIL AGENCIA 7643-0 CONTA 658-0

ITEM	Especificação do Produto	Quantidade total	Und	Valor Únitário Bruto	Valor Total bruto
18	Medalha de premiação em metal liga de bronze, passa fita em metal com 4 cm x 7 mm, diâmetro da medalha 6,0 cm com gravação do símbolo da Organização militar colorida 4 cores, em alto e baixo-relevo, fita de cetim 3,9cm x 0,80 cm. Mínimo de 10 de cada cor, nas cores ouro, prata ou bronze. **Pedido mínimo de 30 unidades.** Arte fornecida no momento da contratação.	**200**	**Und**	**17,99**	**3.598,00**
19	Moeda em bronze medindo 4,5cm de diâmetro e 3 mm de espessura, pesando de 37gr a 39gr. Banho duplo de ouro envelhecido e níquel esmaltada com cinco cores. Imagem estampada em 3D com realismo e pequenos detalhes no anverso e reverso da moeda. Acomodada Em estojo com revestimento vinílico de alta resistência cor preta, formato envelope, medindo 33,5cm x 10,5cm aberto e 10,5cm x l,8cm fechado. Berço de E.V.A (acetato-vinilo de etileno) revestido de camurça preto com furo de 5,7cm de metro para acomodação da cápsula. **Pedido mínimo 50 unidades.**	**200**	**Und**	**37,99**	**7.598,00**
20	Pasta para referência elogiosa. Descrição: material papel couchê 300gr na cor verde bandeira, com arte impressa na capa e na parte interna da pasta, com borda	**300**	**Und**	**72,98**	**21.894,00**

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 209
SALC

IMPRESSÃO DIGITAL

CNPJ: 46.202.155/0001-01

RMR GRAFICA LTDA

	interna que possibilite fixar papel no formato A4. Arte fornecida no momento da contratação. **Pedido mínimo 50 unidades.**				
21	Sacola confeccionada em papel AP 240 g/m2 medindo 30 cm x 19 cm x 9 cm. Na cor branca, com Impressão 4/0 cores do Brasão da OM, laminação em bopp fosco ou brilho, acabamento com reforço no fundo e nas bordas, alça feita de cordão de nylon verde bandeira. **Pedido mínimo de 10 unidades.**	**100**	**Und**	**47,99**	**4.799,00**

Valor total : 37.889,00 (Trinta sete mil oitocentos e oitenta nove reais)

.Marca / modelo: RMR

Prazo de garantia 12 meses

Custos de frete e impostos já incluídos no orçamento.

Condições de Pagamento: conforme edital

Prazo de entrega: conforme edital

Local de entrega: CONFORME EDITAL

Prazo de validade da proposta: 180 dias

CHAPECO-SC 12 DE SETEMBRO DE 2024

MAYKEL BRAUN DE OLIVEIRA – DIRETOR

[redacted]

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 210
SALC

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**07.941.947/0001-46**	DUNS®:	**895705034**
Razão Social:	**J A DA SILVA WALTER**		
Nome Fantasia:	**J A COMUNICACAO VISUAL**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**10/04/2025**
Natureza Jurídica:	**EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**13/10/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**03/10/2024**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**17/03/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**24/10/2024**
Receita Municipal	Validade:	**18/10/2024**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2025**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 211
SALC

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/09/2024 16:50:29

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **J A DA SILVA WALTER**
CNPJ: **07.941.947/0001-46**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

3228-3885
@graficaja_ac jadasilva.representacoes@gmail.com

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 212
SALC

PROPOSTA DE PREÇO

ÓRGÃO CONTRATANTE: COMANDO DE FRONTEIRA ACRE / 4º BIS
(4ª Companhia de Fronteira/1956) - (BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 65323.007624/2024-70

O fornecedor J A DA SILVA WALTER – ME, inscrita no CNPJ no 07.94.947/0001-46 e inscrição estadual 01.018.073/001-81, estabelecida na rua Quintino Bocaiuva, 1465, Bosque, na cidade de Rio Branco – Acre, telefones 68 3228-3885 ou 3223-1566, e-mail jadasilva.representacoes@gmail.com, propõe a essa entidade o fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico acima referido.

O objeto da presente licitação é a prestação de serviços gráficos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..

Srº Pregoeiro(a),
1. Seguindo os ditames editalícios, apresento a V. Sa a nossa Proposta de Preços e por item consoante ao Termo de Referência, objeto do Pregão acima referenciado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
15	Folder, medidas de 60 cm x 30 cm, confeccionados em papel couchê fosco 150 g/m2, impressão 4/4 cores, laminação em bopp fosco frente e verso e aplicação de verniz uv localizado frente e verso, acabamento com duas dobras a serem definidas. Arte fornecida no momento da contratação. Pedido mínimo de 30 unidades	J.A	und	200	R$ 19,88	R$ 3.976,00
16	Folder, medidas de 30 cm x 21 cm, confeccionados em papel couchê fosco de 180 gramas, impressão 4/4 cores, laminação em bopp fosco frente e verso e aplicação de verniz uv localizado frente e verso, acabamento com três dobras a serem definidas. Arte fornecida no momento da contratação. Pedido mínimo de 30 unidades.	J.A	und	200	R$ 19,88	R$ 3.976,00
17	Folder, medidas de 60 cm x 30 cm, confeccionados em papel couchê fosco 150 g/m2, impressão 4/4 cores, laminação em bopp fosco frente e verso e aplicação de verniz uv localizado frente e verso. Impressão frente e verso. Arte fornecida no momento da contratação. Pedido mínimo de 30 unidades	J.A	und	300	R$ 19,88	R$ 5.964,00
TOTAL R$ 13.916,00 (Treze Mil, Novecentos e Dezesseis Reais).						R$ 13.916,00

2. Declaramos que a validade desta proposta é de 06 (seis) meses a contar da data de sua entrega.
3. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
4. Prazo de entrega do material conforme item 5.1 do Termo de Referência.
5. Preço fixo com validade de 12 (doze) meses.
6. Informamos ainda que a conta bancária da empresa: Dados Bancarios: Banco do Brasil - Agência: 071-X C/C: 55796-X
e o nosso telefone para contato é 68 3228-3885 ou 3223-1566, e-mail jadasilva.representacoes@gmail.com
7. folder do item(s) adquiridos.

Rio Branco - Acre, 10 de Setembro de 2024.

J A DA SILVA WALTER:07941947000146

J A da Silva Walter – Me
Cnpj Nº 07.94.947/0001-46
José Alberto da S. Walter - Diretor
Rg Nº: 0270726 Cpf Nº: 634.838.582-53

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 213
SALC

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **J. A. DA SILVA WALTER - ME**, inscrita no CNPJ nº. 07.941.947/0001-46, estabelecida no Conj. Guiomard Santos II, 155, Bairro: Bosque, tel: (68) 99984-4675, Rio Branco - Acre, prestou a esta **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH,** CNPJ n.º 04.034.583/0004-75, situada na rua do Aviário, n.º 972, Bairro: Aviário, CEP: 69.900-854, os serviços abaixo especificados:

- **Nº do Contrato**: 57/2019;
- **Vigência:** 10/04/2019 a 31/12/2019;
- **Ata de Registro de Preço**: Nº 009/2018;
- **Modalidade:** Pregão Presencial SRP n° 006/2018/CEL/PMRB;
- **Objeto entregue:** aquisição de material gráfico (pasta com bolso, bloco de requisição) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH.
- **Valor Global (R$):** R$ 2.381,09 (dois mil, trezentos e oitenta e um reais e nove centavos).

Atestamos ainda, que tais serviços estão sendo / foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Rio Branco – Acre, 19 de junho de 2019

Atenciosamente,

Ialey Azevedo da Silva
Diretor de Gestão – SASDH
Decreto nº 346 de 01/02/2019

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 214
SALC

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**79.034.153/0001-00**	DUNS®:	**901331343**
Razão Social:	**N. F. GRANDE & CIA LTDA**		
Nome Fantasia:	**CHAMEGO BRASILEIRO BANDEIRAS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**31/07/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**23/02/2025**	**Automática**
FGTS	Validade:	**24/09/2024**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**12/03/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**11/01/2025**
Receita Municipal	Validade:	**13/10/2024**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	**31/05/2025**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CMDO FRON ACRE - 4ª DIS
FL: 215
SALC

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/09/2024 16:51:25

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **N. F. GRANDE & CIA LTDA - EPP**
CNPJ: **79.034.153/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 216
SALC

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA nº 5 / 2018 - SGA

ATESTO, a pedido da parte interessada, que a empresa:

N. F. GRANDE & CIA LTDA - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 79.0343153/0001-00, com sede na Rua: Maurício Mançono Mago, nº 45 - Centro

prestou ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA**, CNPJ 34.812.669/0001-08, localizado na Praça do Centro Cívico, 263 - Centro - Boa Vista - RR - CEP. 69.301-380, os serviços de:

registro de preço para eventual aquisição de material de permanente, BANDEIRAS, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência nº 054/2016, conforme proposta da empresa, oriundo do Pregão Eletrônico nº 041/2016, Ata de Registro de Preços nº 034/2016, constante do Procedimento Administrativo SEI nº 0008585-28.2016.8.23.8000.

ATESTO, ainda, que a empresa executou satisfatoriamente os serviços referidos, não havendo registros, até a presente data, de fatos que possam vir a desabonar sua capacidade técnica e comercial.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CAMPOS FURMAN**, **Secretário(a)**, em 12/03/2018, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **0304567** e o código CRC **BC058A78**.

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 01/11/2023 08:15:59 que o documento de hash (SHA-256) 93ad58d808ccf9ff031856d32e7b8267bd865ab5b6530e35a1989e4b1a4c8299 foi validado em 01/11/2023 08:13:18 através da transação blockchain 0xb38a35f6d49237bab7202cd81119aef8ccdd4102356de9f84f3d526c8cc3384f e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 169425)

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 217
SALC



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **93ad58d808ccf9ff031856d32e7b8267bd865ab5b6530e35a1989e4b1a4c8299** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **169425** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"Atestado TJRR_chamego"**, cujo assunto é descrito como **"Atestado TJRR_chamego"**, faz prova de que em **01/11/2023 08:08:52**, o responsável **Fieza - Licitações e Soluções Administrativas Ltda (31.999.953/0001-39)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Fieza - Licitações e Soluções Administrativas Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **01/11/2023 08:14:16** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0xb38a35f6d49237bab7202cd81119aef8ccdd4102356de9f84f3d526c8cc3384f**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://bscscan.com/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

N. F. GRANDE & CIA LTDA
CNPJ: 79.034.153/0001-00 / INSC. ESTADUAL: 70301778-99 / INSC. MUNICIPAL: 644500
R MAURICIO MANCANO MAGO Nº 45
CEP: 86.990-000 - MARIALVA/PR
FONE: 4433543464 - EMAIL: CONTATO@FIEZALICITACOES.COM.BR



À Comando de Fronteira Acre/4° BIS/AC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2024
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Serviços Gráficos.

DADOS DA PROPONENTE:
Nome: N. F. GRANDE & CIA LTDA
CNPJ nº: 79.034.153/0001-00 **Insc. Estadual:** 70301778-99 **Insc. Municipal** 644500
Endereço: R MAURICIO MANCANO MAGO Nº 45
CEP: 86.990-000 **Cidade:** MARIALVA **UF:** PR
Fone: 44-3354-3464 **E-mail:** contato@fiezalicitacoes.com.br
DADOS BANCÁRIOS:
BANCO DO BRASIL / 2278-0 / 1137-1
DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
JEAN MARCELO GRANDI [redacted] - SSP-PR[redacted]

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM:	DESCRIÇÃO:	QTDE:	VLR UNITÁRIO:	VLR TOTAL:
11	Bandeira/insígnia institucional.Material 100% poliéster, confeccionada em tecido sobre tecido, com símbolos e escritas bordadas em ambas as faces e aplicado por máquina computadorizada, medindo0,40 x 0,60m, tralha reforçada e ilhós de sustentação. Arte a ser definida e conforme normas heráldicas. Pedido mínimo 6unidades. FABRICANTE: N. F. Grande MARCA: Chamego Brasileiro MODELO: Und	10,00	R$ 157,00 CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS	R$ 1.570,00 UM MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS
12	Bandeiras de mesa, medindo 21 x 14 cm, com pedestal de mesa com 30 cm de altura emmadeira com aplicação de verniz em todo o pedestal para proteção e brilho.países: Brasil, Peru, Colômbia. Pedido mínimo 2unidades. FABRICANTE: N. F. Grande MARCA: Chamego Brasileiro MODELO: Und	10,00	R$ 154,00 CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS	R$ 1.540,00 UM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS

Valor Total da Proposta é de: R$ 3.110,00
TRES MIL, CENTO E DEZ REAIS

VALIDADE DA PROPOSTA 60 dias.
PRAZO DE ENTREGA: Conforme necessidade do órgão.
LOCAL DE ENTREGA: Os serviços não serão prestados na Organização Militar.
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
PRAZO DE GARANTIA: Conforme o CDC.

DECLARO que a validade desta proposta é de 06 (seis) meses a contar da data de suaentrega.

DECLARO expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.

MARIALVA/PR, 10 de setembro de 2024

N. F. GRANDE & CIA LTDA
CNPJ: 79.034.153/0001-00 / INSC. ESTADUAL: 70301778-99 / INSC. MUNICIPAL: 644500
R MAURICIO MANCANO MAGO Nº 45
CEP: 86.990-000 - MARIALVA/PR
FONE: 4433543464 - EMAIL: CONTATO@FIEZALICITACOES.COM.BR

Steffany Lorrayne Ruela:10379645947

Assinado de forma digital por Steffany Lorrayne Ruela:10379645947
Dados: 2024.09.10 10:08:49 -03'00'

N. F. GRANDE & CIA LTDA
CNPJ: 79.034.153/0001-00
JEAN MARCELO GRANDI
SOCIO ADMINISTRADOR
[redacted]

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 219
SALC

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 220
SALC

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**19.804.618/0001-32**	DUNS®:	**940906187**
Razão Social:	**JAIRO ANTONIO MALLMANN CONSULTORIA**		
Nome Fantasia:	**STARMAX CONSULTORIA E COMERCIO DE PRODUTOS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**22/08/2025**
Natureza Jurídica:	**EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**22/12/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**25/09/2024**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**24/12/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**06/10/2024**
Receita Municipal	Validade:	**06/10/2024**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	**30/06/2025**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 221
SALC

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/09/2024 16:53:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JAIRO ANTONIO MALLMANN CONSULTORIA**
CNPJ: **19.804.618/0001-32**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Starmax

Produtos e Soluções em Licitações

www.starmaxonline.com.br

CMDO FRON ACRE - 4º BIS - Fl: 222 - SALC

A
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE / 4º BIS
Pregão Eletrônico N° 90013/2024

A empresa ***JAIRO ANTÔNIO MALLMANN CONSULTORIA - ME.***, vem por meio desta, apresentar proposta para participação no processo de licitação, conforme descrição do objeto abaixo:

PROPOSTA FINANCEIRA

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Marca
14	Caneta. Descrição: material em metal na cor prata, detalhes em dourado, gravação do brasão e textos a laser, acondicionada em estojo em couro semissintético com gravação da unidade na parte frontal da caixa. Arte fornecida no momento da contratação. Pedido mínimo de 05 unidades.	Unds	50	R$ 55,99	2.799,50	Starmax Brindes
			Total da Proposta		**2.799,50**	

Razão Social: JAIRO ANTONIO MALLMANN CONSULTORIA - ME - CNPJ: 19.804.618/0001-32
Rua Azambuja Fortuna, Nº 356 - Loja 03 - Bairro Fião - CEP.: 93.020-570 - São Leopoldo/RS -
Fones: 51 3592.0959 / 51 99277.9096
e-mail: jmallmann@terra.com.br - www.starmaxonline.com.br

São Leopoldo/RS, 10 de setembro de 2024.

- **Validade da Proposta: Conforme o Edital.**
- **Pagamento: Conforme o Edital.**
- **Entrega: Conforme o Edital.**

Registro de Preços: Conforme o Edital

- **Dados Bancários: Banco BANRISUL - Agencia 0415 - Conta Corrente 06.007138.0-4**
- DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODOS OS TERMOS DO EDITAL.
- Declaramos que nos preços esta inclusos todos os Impostos, Taxas, Encargos Trabalhistas, Frete e Embalagens.

- Declaramos que nos comprometemos com a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

JAIRO ANTONIO MALLMANN
CPF 525271400-25
REPRESENTANTE LEGAL
FONE 51 3592.0959 – 51 99277.9096
jmallmann@terra.com.br

19.804.618/0001-32
JAIRO ANTONIO MALLMANN
CONSULTORIA ME
Rua Azambuja Fortuna, nº 356
Loja 03 - Bairro Fião - CEP 93.020-570
São Leopoldo - RS

CMDO FRON ACRE - 4º DIS
FL: 223
SALC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
CRBM

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa ***JAIRO ANTONIO MALLMANN – CONSULTORIA*** **ME,** inscrita no CNPJ: 19.804.618/0001-32, com sede à Travessa Silveira, Nº110/202 – Bairro Rio Branco – CEP: 93.032-020 – São Leopoldo/RS, é nossa fornecedora de material promocional. Segue abaixo itens fornecidos:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade
1	Contratação de serviços gráficos, **MOLESKINE E CANETA DE METAL**, personalizados com logotipo CRBM, através do TDL 0332/CRBM-2019 – Numero do empenho 19004924716 - Nota Fiscal 201927	Unid.	100
2	Contratação de serviços gráficos, **CHAVEIROS em COURO,** personalizados com o logo do CRBM - através do TDL 036/CRBM. Numero do empenho 19004925813 – Nota Fiscal 201929	Unid.	100
3	Contratação de serviços gráficos, produção de **MEDALHÃO,** injetado em zamac, pintura prata envelhecido, com o logo do CRBM frente e verso, Através do TDL 027/CRBM. Numero do empenho 19004811368 – Nota Fiscal 201925	Unid.	50
4	Contratação de serviços gráficos, **SQUEEZE Flexível,** personalizados com o logo do CRBM - através do TDL 025/CRBM. Numero do empenho 19004810260 – Nota Fiscal 201928	Unid.	100
5	Contratação de serviços gráficos, **NECESSAIRE,** personalizados com o logo do CRBM - através do TDL 031/CRBM. Numero do empenho 19004907575 – Nota Fiscal 201926	Unid.	100

Atestamos que a entrega foi executada satisfatoriamente, não existindo em nossos registros ate a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Porto Alegre, 18 de março de 2020.

COMANDO RODOVIÁRIO BM

Bruna Noal Tavares - Id Func 3162303
Auxiliar P4 - Comando Rodoviário da Brigada Militar

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 224
SALC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01 - PE 90013/2024

(Processo Administrativo n.° (65323.007627/2024-70)

O **Comando de Fronteira Acre/ 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Ac/4º BIS**), com sede no Estado do Acre, na cidade de Rio Branco, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.655.599/0001-76, neste ato representado pelo Senhor **JULIO JACKSON ALVES DA CRUZ** ordenador de despesas, Conforme Publicado em BI nº 223 de 28 de novembro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90013/2024**, publicada no DOU Publicado em: 22/08/2024, edição 162, seção 3, página 16, do processo administrativo n.º **65323.007627/2024-70.** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **contratação de serviços gráficos** especificados nos itens 01 a 21 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90013/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CIPRIANI IMP. E EXP. LTDA / NOSSA GRÁFICA – CNPJ 01.805.545/0001-38					
N°	**Item**	**UNIDADE**	**Qtde**	**Valor uni**	**Valor total**
1	Adesivo em vinil Avery, 4/0 cores. Arte fornecida pelo órgão. **Pedido mínimo 3 m2**	M²	50	R$35,24	R$1.762,00
2	Banner em lona 60 x 80cm, confeccionado em lona front branco leitoso 4/0 cores. Cordão de nylon e bastão de madeira na parte superior e na parte inferior com tampa de proteção plástica nas bordas. **Conteúdo do texto e tamanho a ser**	UND	10	R$28,99	R$289,90

CIPRIANI E CIPRIANI LTDA: 018055450 00138

Assinado digitalmente por CIPRIANI E CIPRIANI LTDA:01805545000138
DN: CN=BR, S=AC, L=RIO BRANCO, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR AMAZON DIGITAL CERTIFICADORA, OU=Presencial, OU=21196601000191, CN=CIPRIANI E CIPRIANI LTDA: 01805545000138
Razão: Eu revisei este documento
Localização:
Data: 2024-10-01 11:04:04

CIPRIANI IMP. E EXP. LTDA / NOSSA GRÁFICA – CNPJ 01.805.545/0001-38					
Nº	**Item**	**UNIDADE**	**Qtde**	**Valor uni**	**Valor total**
	definido pelo requisitante. Pedido mínimo 2				
3	Banner em lona 120 x 80cm, confeccionado em lona front branco leitoso 4/0 cores. Cordão de nylon e bastão de madeira na parte superior e na parte inferior com tampa de proteção plástica nas bordas. Conteúdo do texto e tamanho a ser definido pelo requisitante. Pedido mínimo 2	UND	150	R$31,90	R$4.785,00
4	Banner em lona 100 x 100cm, confeccionado em lona front branco leitoso 4/0 cores. Cordão de nylon e bastão de madeira na parte superior e na parte inferior com tampa de proteção plástica nas bordas. **Conteúdo do texto e tamanho a ser definido pelo requisitante. Pedido mínimo 2.**	UND	10	R$31,90	R$319,00
5	Banner em lona 1,2 x 1m, confeccionado em lona front branco leitoso 4/0 cores. Cordão de nylon e astão de madeira na parte superior e na parte inferior com tampa de proteção plástica nas bordas. **Conteúdo do texto e tamanho a ser definido pelo requisitante. Pedido mínimo 2**	UND	10	R$35,00	R$350,00
6	Banner em lona 1,2x0,7m, confeccionado em lona front branco leitoso 4/0cores. Cordão de nylon	UND	30	R$38,00	R$1.140,00

CMO FRONACKE - 4º BIS
Fl: 229
SALC

CIPRIANI E CIPRIANI LTDA: 0180554500 0138

Assinado digitalmente por CIPRIANI E CIPRIANI LTDA:01805545000138
DN: CN=CIPRIANI E CIPRIANI LTDA:01805545000138, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR AMAZON DIGITAL CERTIFICADORA, OU=Presencial, OU=21136001000191, OU=CIPRIANI E CIPRIANI LTDA:01805545000138
Razão: Eu revisei este documento
Localização:
Data: 2024-10-01 11:04:15
Foxit Reader Versão: 9.1.0

CIPRIANI IMP. E EXP. LTDA / NOSSA GRÁFICA – CNPJ 01.805.545/0001-38					
N°	**Item**	**UNIDADE**	**Qtde**	**Valor uni**	**Valor total**
	e bastão de madeira na parte superior e na parte inferior com tampa de proteção plástica nas bordas. Conteúdo do texto e tamanho a ser definido pelo requisitante. Pedido mínimo 2.				
7	Banner em lona 2 x 0,7m, confeccionado em lona front branco leitoso 4/0 cores. Cordão de nylon e bastão de madeira na parte superior e na parte inferior com tampa de proteção plástica nas bordas. **Conteúdo do texto e tamanho a ser definido pelo requisitante. Pedido mínimo 2.**	UND	20	R$39,90	R$798,00
8	Banner em lona 1,4 x 1,4m, confeccionado em lona front branco leitoso 4/0 cores	UND	10	R$45,90	R$459,00
10	Banner em lona 1,8 x 1,5m, confeccionado em lona front branco leitoso 4/0 cores. Cordão de nylon e bastão de madeira na parte superior e na parte inferior com tampa de proteção plástica nas bordas. **Conteúdo do texto e tamanho a ser definido pelo requisitante. Pedido mínimo 2.**	UND	10	R$67,98	R$679,80
VALOR TOTAL					**R$10.582,70**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 4° BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA – 4°BIS

CIPRIANI E CIPRIANI LTDA: 01805545000138

Assinado digitalmente por CIPRIANI E CIPRIANI LTDA:01805545000138
DN: C=BR, S=AC, L=RIO BRANCO, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR AMAZON DIGITAL CERTIFICADORA, OU=Presencial, OU=21195601000191, CN=CIPRIANI E CIPRIANI LTDA:01805545000138
Razão: Eu revisei este documento
Localização:
Data: 2024-10-01 11:04:30

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 227
SALC

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CIPRIANI E CIPRIANI LTDA: 018055450 00138
Assinado digitalmente por CIPRIANI E CIPRIANI LTDA:01805545000138
DN: C=BR, S=AC, L=RIO BRANCO, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR AMAZON DIGITAL CERTIFICADORA, OU=Presencial, OU=21196801000191, CN=CIPRIANI E CIPRIANI LTDA:01805545000138
Razão: Eu revisei este documento
Localização:
Data: 2024-10-01 11:04:42

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

CMDO FORÇAS TERRESTRES · 4ª RIS
FL: 228
SALC

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CIPRIANI E CIPRIANI LTDA: 01805545000138
Assinado digitalmente por CIPRIANI E CIPRIANI LTDA:01805545000138
DN: C=BR, S=AC, L=RIO BRANCO, OU=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR AMAZON DIGITAL CERTIFICADORA, OU=Presencial, OU=21196501000191, CN=CIPRIANI E CIPRIANI LTDA:01805545000138
Razão: Eu revisei este documento
Localização:

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CIPRIANI E CIPRIANI LTDA: 0180554500 0138
Assinado digitalmente por CIPRIANI E CIPRIANI LTDA:01805545000138
DN: C=BR, S=AC, L=RIO BRANCO, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR AMAZON DIGITAL CERTIFICADORA, OU=Presencial, OU=21196601000131, CN=CIPRIANI E CIPRIANI LTDA:01805545000138
Razão: Eu revisei este documento
Localização:
Data: 2024-10-01 11:05:05

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

MUNICÍPIO FRONTEIRA ACRE - 4º DIST.
FL: 230
SALC

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CIPRIANI E CIPRIANI LTDA: 01805545000
Assinado digitalmente por CIPRIANI E CIPRIANI LTDA:01805545000138
DN: C=BR, S=AC, L=RIO BRANCO, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR AMAZON DIGITAL CERTIFICADORA, OU=Presencial, OU=21198601000191, CN=CIPRIANI E CIPRIANI LTDA:01805545000138
Razão: Eu revisei este documento
Localização:

CMO FRON ACRE - 4º BIS
Fl. 231
SALC

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Assinado digitalmente por CIPRIANI E CIPRIANI LTDA:01805545000138
DN: C=BR, S=AC, L=RIO BRANCO, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR AMAZON DIGITAL CERTIFICADORA, OU=Presencial, OU=31199901000191, CN=CIPRIANI E CIPRIANI LTDA:01805545000138
Razão: Eu revisei este documento
Localização:
Data: 2024-10-01 11:05:45

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Rio Branco , 02 de outubro de 2024.

JULIO JACKSON ALVES DA CRUZ – Maj
Ordenador de despesas do Cmdo Fron Ac/ 4° BIS

DIRCEU CIPRIANI
Representante Legal

CIPRIANI E CIPRIANI LTDA: 01805545000138

Assinado digitalmente por CIPRIANI E CIPRIANI LTDA: 01805545000138
DN: C=BR, S=AC, L=RIO BRANCO, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR AMAZON DIGITAL CERTIFICADORA, OU=Presencial, OU=21196601000191, CN=CIPRIANI E CIPRIANI LTDA:01805545000138
Razão: Eu revisei este documento
Localização:
Data: 2024-10-01 11:05:56
Foxit Reader Versão: 9.1.0

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 233
SALC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02 - PE 90013/2024

(Processo Administrativo n.º (65323.007627/2024-70)

O **Comando de Fronteira Acre/ 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Ac/4º BIS)**, com sede no Estado do Acre, na cidade de Rio Branco, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.655.599/0001-76, neste ato representado pelo Senhor **JULIO JACKSON ALVES DA CRUZ** ordenador de despesas, Conforme Publicado em BI nº 223 de 28 de novembro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90013/2024**, publicada no DOU Publicado em: 22/08/2024, edição 162, seção 3, página 16, do processo administrativo n.º **65323.007627/2024-70.** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **contratação de serviços gráficos** especificados nos itens 01 a 21 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90013/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

J A DA SILVA WALTER (001) – CNPJ 07.941.947/0001-46					
Nº	**Item**	**UNIDADE**	**Qtde**	**Valor uni**	**Valor total**
15	Folder, medidas de 60 cm x 30 cm, confeccionados em papel couchê fosco150 g/m2, impressão 4/4 cores, laminaçãoem bopp fosco frente e verso e aplicação de vernizuv localizado frente e verso, acabamento comduas dobras a serem definidas.Arte fornecida no momento da contratação.Pedido mínimo de 30 unidades	UND	200	R$19,88	R$3.976,00

J A DA SILVA WALTER:07941947000146
Assinado de forma digital por J A DA SILVA WALTER:07941947000146
Dados: 2024.09.30 16:49:05 -05'00'

COMANDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 234
SALC

J A DA SILVA WALTER (001) – CNPJ 07.941.947/0001-46					
Nº	**Item**	**UNIDADE**	**Qtde**	**Valor uni**	**Valor total**
16	Folder, medidas de 30 cm x 21 cm, confeccionados em papel couchê fosco de 180 gramas, impressão 4/4 cores, laminação em bopp fosco frente e verso e aplicação de verniz uv localizado frente e verso, acabamento com três dobras a serem definidas. Arte fornecida no momento da contratação.Pedido mínimo de 30 unidades.	UND	200	R$19,88	R$3.976,00
17	Folder, medidas de 60 cm x 30 cm, confeccionados em papel couchê fosco150 g/m2, impressão 4/4 cores, laminaçãoem bopp fosco frente e verso e aplicação de vernizuv localizado frente e verso. Impressãofrente e verso. Arte fornecida no momento da contratação.Pedido mínimo de 30 unidades	UND	300	R$19,88	R$5.964,00
VALOR TOTAL					**R$13.916,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 4° BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA – 4°BIS

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

J A DA SILVA WALTER:07941947000146
Assinado de forma digital por J A DA SILVA WALTER:07941947000146
Dados: 2024.09.30 16:49:31 -05'00'

CDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 236
SALC

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

J A DA SILVA WALTER:07941947000146
Assinado de forma digital por J A DA SILVA WALTER:07941947000146
Dados: 2024.09.30 16:49:43 -05'00'

SMO FRON ACRE - 4º BIS
Fl. 237
SILC

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem

J A DA SILVA WALTER:07941947000146
Assinado de forma digital por J A DA SILVA WALTER:07941947000146
Dados: 2024.09.30 16:49:56 -05'00'

CDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 228
SAC

a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas

J A DA SILVA WALTER:07941947000146

Assinado de forma digital por J A DA SILVA WALTER:07941947000146
Dados: 2024.09.30 16:50:09 -05'00'

CADO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 239
SAT

as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade

J A DA SILVA WALTER:07941947000146
Assinado de forma digital por J A DA SILVA WALTER:07941947000146
Dados: 2024.09.30 16:50:23 -05'00'

participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Rio Branco , 02 de outubro de 2024.

J A DA SILVA WALTER:07941947000146
Assinado de forma digital por J A DA SILVA WALTER:07941947000146
Dados: 2024.09.30 16:50:33 -05'00'

JULIO JACKSON ALVES DA CRUZ – Maj
Ordenador de despesas do Cmdo Fron Ac/ 4° BIS

JOSÉ ALBERTO DA S. WALTER
Representante Legal

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 241
SALC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03 - PE 90013/2024

(Processo Administrativo n.º (65323.007627/2024-70)

O **Comando de Fronteira Acre/ 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Ac/4º BIS**), com sede no Estado do Acre, na cidade de Rio Branco, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.655.599/0001-76, neste ato representado pelo Senhor **JULIO JACKSON ALVES DA CRUZ** ordenador de despesas, Conforme Publicado em BI nº 223 de 28 de novembro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90013/2024**, publicada no DOU Publicado em: 22/08/2024, edição 162, seção 3, página 16, do processo administrativo n.º **65323.007627/2024-70.** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **contratação de serviços gráficos** especificados nos itens 01 a 21 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90013/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

JAIRO ANTONIO MALLMANN CONSULTORIA (001)– CNPJ 19.804.618/0001-32					
Nº	**Item**	**UNIDADE**	**Qtde**	**Valor uni**	**Valor total**
14	Caneta. Descrição: material em metal na cor prata, detalhes em dourado, gravação do brasão e textos a laser, acondicionada em estojo em couro semissintético com gravação da unidade na parte frontal da caixa. Arte fornecida no momento da contratação. Pedido mínimo de 05 unidades.	UND	50	R$55,99	R$2.799,50

JAIRO ANTONIO MALLMANN CONSULTORIA (001)– CNPJ 19.804.618/0001-32					
Nº	Item	UNIDADE	Qtde	Valor uni	Valor total
VALOR TOTAL					R$2.799,50



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 4° BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA – 4°BIS

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

ESTADO DO ACRE - 4º FL: 213 SALC

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 244
SALC

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

MDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 206
SALC

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

CMDO FRON ACRE - 4º BIS - FL: 247 - SALC

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Rio Branco , 02 de outubro de 2024.

JAIRO ANTONIO MALLMANN:52527140025

Assinado de forma digital por JAIRO ANTONIO MALLMANN:52527140025
Dados: 2024.10.01 17:13:52 -03'00'

JULIO JACKSON ALVES DA CRUZ – Maj
Ordenador de despesas do Cmdo Fron Ac/ 4° BIS

JAIRO ANTÔNIO MALLMANN
Representante Legal

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 248
SALC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04 - PE 90013/2024

(Processo Administrativo n.º (65323.007627/2024-70)

O **Comando de Fronteira Acre/ 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Ac/4º BIS**), com sede no Estado do Acre, na cidade de Rio Branco, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.655.599/0001-76, neste ato representado pelo Senhor **JULIO JACKSON ALVES DA CRUZ** ordenador de despesas, Conforme Publicado em BI nº 223 de 28 de novembro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90013/2024**, publicada no DOU Publicado em: 22/08/2024, edição 162, seção 3, página 16, do processo administrativo n.º **65323.007627/2024-70.** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **contratação de serviços gráficos** especificados nos itens 01 a 21 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90013/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

N. F. GRANDE & CIA LTDA (001)– CNPJ 79.034.153/0001-00					
Nº	**Item**	**UNIDADE**	**Qtde**	**Valor uni**	**Valor total**
11	Bandeira/insígnia institucional. Material 100% poliéster, confeccionada em tecido sobre tecido, com símbolos e escritas bordadas em ambas as faces e aplicado por máquina computadorizada, medindo 0,40 x 0,60m, tralha reforçada e ilhós de sustentação. Arte a ser	UND	10	R$157,00	R$1.570,00

JEAN MARCELO GRANDI:71445803968

Assinado de forma digital por JEAN MARCELO GRANDI:71445803968
Dados: 2024.10.01 10:26:41 -03'00'

COMANDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 249
SALC

N. F. GRANDE & CIA LTDA (001)– CNPJ 79.034.153/0001-00					
N°	**Item**	**UNIDADE**	**Qtde**	**Valor uni**	**Valor total**
	definida e conforme normas heráldicas. Pedido mínimo 6unidades. FABRICANTE: N. F. Grande MARCA: Chamego Brasileiro MODELO: Und				
12	Bandeiras de mesa, medindo 21 x 14 cm, com pedestal de mesa com 30 cm de altura em madeira com aplicação de verniz em todo o pedestal para proteção e brilho.países: Brasil, Peru, Colômbia. Pedido mínimo 2 unidades. FABRICANTE: N. F. Grande MARCA: Chamego Brasileiro MODELO: Und	UND	10	R$154,00	R$1.540,00
VALOR TOTAL					**R$3.110,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 4° BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA – 4°BIS

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

JEAN MARCELO GRANDI:71445803968

Assinado de forma digital por JEAN MARCELO GRANDI:71445803968
Dados: 2024.10.01 10:26:26 -03'00'

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

JEAN MARCELO GRANDI:71445803968

Assinado de forma digital por JEAN MARCELO GRANDI:71445803968
Dados: 2024.10.01 10:26:13 -03'00'

CMBO FRON ACRE - 4º BIS
Fl: 251
SALC

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

JEAN MARCELO GRANDI:71445803968

Assinado de forma digital por JEAN MARCELO GRANDI:71445803968
Dados: 2024.10.01 10:25:59 -03'00'

4º BIS FRON ACRE
FL: 252
SALC

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem

JEAN MARCELO GRANDI:71445803968

Assinado de forma digital por JEAN MARCELO GRANDI:71445803968
Dados: 2024.10.01 10:25:43 -03'00'

COMANDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 253
SALC

a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas

JEAN MARCELO GRANDI:71445803968

Assinado de forma digital por JEAN MARCELO GRANDI:71445803968
Dados: 2024.10.01 10:25:28 -03'00'

as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade

JEAN MARCELO GRANDI:71445803968

Assinado de forma digital por JEAN MARCELO GRANDI:71445803968
Dados: 2024.10.01 10:25:13 -03'00'

participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Rio Branco , 02 de outubro de 2024.

JEAN MARCELO GRANDI:71445803968

Assinado de forma digital por JEAN MARCELO GRANDI:71445803968
Dados: 2024.10.01 10:24:56 -03'00'

JULIO JACKSON ALVES DA CRUZ – Maj
Ordenador de despesas do Cmdo Fron Ac/ 4° BIS

JEAN MARCELO GRANDI
Representante Legal

CMDO FRON ACRE - 4º BIS - SALC
FL: 255

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 256
SALC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05 - PE 90013/2024

(Processo Administrativo n.º (65323.007627/2024-70)

O **Comando de Fronteira Acre/ 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Ac/4º BIS**), com sede no Estado do Acre, na cidade de Rio Branco, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.655.599/0001-76, neste ato representado pelo Senhor **JULIO JACKSON ALVES DA CRUZ** ordenador de despesas, Conforme Publicado em BI nº 223 de 28 de novembro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90013/2024**, publicada no DOU Publicado em: 22/08/2024, edição 162, seção 3, página 16, do processo administrativo n.º **65323.007627/2024-70.** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **contratação de serviços gráficos** especificados nos itens 01 a 21 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90013/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RMR GRAFICA LTDA (001)– CNPJ 46.202.155/0001-01					
Nº	**Item**	**UNIDADE**	**Qtde**	**Valor uni**	**Valor total**
18	Medalha de premiação em metal liga de bronze, passa fita em metal com 4 cm x 7 mm, diâmetro da medalha 6,0 cm com gravação do símbolo da Organização militar colorida 4 cores, em alto e baixo-relevo, fita de cetim 3,9cm x 0,80 cm. Mínimo de 10 de cada cor, nas cores ouro, prata ou bronze. Pedido mínimo de	UND	200	R$17,99	R$3.598,00

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 257
SALC

RMR GRAFICA LTDA (001)– CNPJ 46.202.155/0001-01					
Nº	**Item**	**UNIDADE**	**Qtde**	**Valor uni**	**Valor total**
	30 unidades. Arte fornecida no momento da contratação.				
19	Moeda em bronze medindo 4,5cm de diâmetro e 3 mm de espessura, pesando de 37gr a 39gr. Banho duplo de ouro envelhecido e níquel esmaltada com cinco cores. Imagem estampada em 3D com realismo e pequenos detalhes no anverso e reverso da moeda. Acomodada Em estojo com revestimento vinílico de alta resistência cor preta, formato envelope, medindo 33,5cm x 10,5cm aberto e 10,5cm x 1,8cm fechado. Berço de E.V.A (acetato-vinilo de etileno) revestido de camurça preto com furo de 5,7cm de metro para acomodação da cápsula. Pedido mínimo 50 unidades.	UND	200	R$37,99	R$7.598,00
20	Pasta para referência elogiosa. Descrição: material papel couchê 300gr na cor verde bandeira, com arte impressa na capa e na parte interna da pasta, com borda interna que possibilite fixar papel no formato A4. Arte fornecida no momento da contratação. Pedido mínimo 50 unidades.	UND	300	R$72,98	R$21.894,00
21	Sacola confeccionada em papel AP 240 g/m2 medindo 30 cm x 19 cm x 9 cm. Na cor branca, com Impressão 4/0 cores do	UND	100	R$47,99	R$4.799,00

RMR GRAFICA LTDA (001)– CNPJ 46.202.155/0001-01					
Nº	**Item**	**UNIDADE**	**Qtde**	**Valor uni**	**Valor total**
	Brasão da OM, laminação em bopp fosco ou brilho, acabamento com reforço no fundo e nas bordas, alça feita de cordão de nylon verde bandeira. Pedido mínimo de 10 unidades.				
VALOR TOTAL					**R$37.889,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 4° BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA – 4°BIS

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 260
SALG

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

FL: 261
SALC

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

FL: 262
SALC

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 263
SALC

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Rio Branco, 02 de outubro de 2024.

MAYKEL BRAUN DE OLIVEIRA:02662081007

Assinado de forma digital por MAYKEL BRAUN DE OLIVEIRA:02662081007
Dados: 2024.10.02 16:02:36 -03'00'

FL: 264

JULIO JACKSON ALVES DA CRUZ – Maj
Ordenador de despesas do Cmdo Fron Ac/ 4° BIS

MAYKEL BRAUN DE OLIVEIRA SALC
Representante Legal

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Ao segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte quatro, procedemos ao encerramento deste processo nº 65323.007627/2024-70 que se encerra com a folha de nº 265 (duzentos e sessenta e cinco) do que, para constar, eu PÂMELA PARCIANELLO DOS SANTOS, 2º Tenente, Chefe da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos, subscrevo e assino.

Rio Branco-AC, 02 outubro de 2024.

PÂMELA PARCIANELLO DOS SANTOS – 2º Ten
Chefe da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos